

LEI Nº 2.787, DE 23 DE ABRIL DE 1.986

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES E TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções e Termo de Transferência Definitiva de Sistema de Iluminação Pública com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A, tudo nos termos das minutas que desta ficam fazendo parte integrante.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE ABRIL DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE ABRIL DE 1.986.


Nelson Tabares - Diretor

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINA-
ÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
E A ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO
PAULO S/A, COM ANUÊNCIA DO GOVERNO
DO ESTADO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Considerando a necessidade imperiosa
e premente de prover de iluminação pública, os logradouros públi-
cos, ainda não dotados desse melhoramento, localizados na zona ur-
bana e periférica do Município de

Considerando que tal instalação visa
de suprir anseio mínimo da população, assegurando-lhes maiores con-
dições de segurança e melhoria da qualidade de vida urbana;

Considerando a viabilidade de aprovei-
tamento na instalação pretendida, dos equipamentos de rede de dis-
tribuição de energia elétrica domiciliar, já existentes em grande
parte desses logradouros, face à enorme defasagem verificada entre
estas redes e as de iluminação pública;

Considerando as dificuldades da Pre-
feitura em conciliar os custos dessas obras com os recursos or-
çamentários disponíveis, bem como a ausência de técnicos e enge-
nheiros para administrar as redes de iluminação pública;

Considerando a conveniência de se in-
tegrar o planejamento da iluminação pública ao planejamento geral
do sistema elétrico de distribuição, racionalizando investimentos;

Considerando a necessidade de se
obter economia de escala nos dispêndios com materiais empregados
na rede de iluminação pública, mediante sua harmonização com os
materiais utilizados no sistema de distribuição de energia;

Considerando as vantagens de se abrir o mercado de iluminação pública para desenvolvimento de lâmpadas e equipamentos com novas tecnologias, objetivando a conservação da energia elétrica;

Considerando ainda que, para tanto, é conveniente a integração, sob administração única, da implantação e manutenção e operação do sistema de iluminação pública, com efetiva redução de custos nessas atividades, a Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada por

seu Prefeito

_____, a seguir denominada - PREFEITURA, e a ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, Concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, devidamente cadastrada no C.G.C.M.F., sob nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada por seu _____ e por seu _____ a seguir

denominada ELETROPAULO, por este instrumento e com a anuência do Governo do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de _____ representada pelo seu Presidente

ajustam a oportuna transferência do sistema de iluminação pública da PREFEITURA, para a ELETROPAULO, observando, para tanto, as condições a seguir expostas:

1. A PREFEITURA, sendo proprietária de toda a rede de iluminação pública, instalada nos postes da ELETROPAULO e existentes no município de _____, manifesta, neste ato, sua intenção de transferi-la integralmente, para a ELETROPAULO.
2. As redes que se encontram ora em fase de execução, deverão ser concluídas sob exclusiva responsabilidade da PREFEITURA, após o que, passará a integrar a transferência, objeto deste PROTOCOLO.
3. Além do sistema dito, a PREFEITURA transferirá também para a ELETROPAULO todos os equipamentos e materiais de iluminação pública existentes em seu almoxarifado, descrito no anexo que, rubrica

(rubricado) pelas partes, passa a integrar o presente PROTOCOLO.

4. A avaliação dos bens será feita em conjunto, através de comissão constituída de representantes indicados pelas partes.

5. O termo de Transferência Definitiva do sistema será assinado - dentro de 30 dias, após a conclusão do levantamento previsto no item 4 deste PROTOCOLO, ficando, porém, acertado que a partir desta data, a ELETROPAULO passará a operá-lo e a mantê-lo sob sua responsabilidade e às suas expensas.

6. Com a transferência do acervo para a ELETROPAULO, a partir da assinatura deste PROTOCOLO, esta se compromete a não alienar, parcial ou totalmente, todos materiais e equipamentos em nenhuma hipótese, salvo ordens emanadas do Poder Judiciário ou Poder Concedente.

7. Caberá também à ELETROPAULO, a partir da assinatura deste PROTOCOLO, executar, às suas expensas, todos os serviços de expansão e/ou recuperação da iluminação pública, onde houver necessidade, desde que tecnicamente justificadas, a critério da ELETROPAULO.

8. Para tanto, a PREFEITURA autoriza desde já, a ELETROPAULO a implantar rede de iluminação pública simultaneamente com a extensão de rede de distribuição domiciliar, solicitada pelos consumidores.

9. Evoluem-se do disposto nos itens 7 e 8, a implantação de iluminação em vias públicas não habitadas, ou em loteamentos particulares.

10. A instalação de iluminação pública do tipo especial/ornamental poderá ser executada pela ELETROPAULO, a pedido da PREFEITURA e às suas expensas, ficando a ELETROPAULO isenta de qualquer investimento.

11. As instalações de que trata o item anterior, bem como aquelas do mesmo tipo, existentes na data da assinatura deste PROTOCOLO, continuarão a ser de propriedade da PREFEITURA, as quais serão -

operadas e mantidas por ela, às suas expensas.

12. A ELETROPAULO se compromete a manter, nas mesmas condições atuais, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública mediante tarifas fixadas pelo Poder Concedente.

13. A PREFEITURA caberá o pagamento mensal das contas de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as faturas emitidas pela ELETROPAULO, nas condições deste Protocolo.

14. Todos os serviços executados pela ELETROPAULO, nos termos do presente PROTOCOLO, serão registrados em separado, para fins de exclusão do valor do acervo a ser apurado conforme item 4.

15. Um novo contrato de iluminação pública será celebrado entre a ELETROPAULO e a PREFEITURA, em substituição àquele assinado em _____, incorporado os acordos definidos neste PROTOCOLO.

16. Em caso de existência de débito vencido de qualquer natureza, a PREFEITURA se obriga a apresentar à ELETROPAULO uma proposta e compromisso de quitação, em acordo separado, devendo manter a partir dessa data, sempre ao dia, o pagamento de todas as contas apresentadas pela ELETROPAULO, inclusive aquelas resultantes do acordo de quitação de débito vencido.

17. Eventuais alterações em quaisquer condições referidas neste PROTOCOLO deverão ter prévio assentimento de ambas as partes, com anuência da Câmara Municipal de

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo,

Pela Eletropaulo:

Pela Prefeitura:

Prefeito

Presidente da Câmara

Testemunhas:

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE
ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE _____ E
A ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAU-
LO S/A.

Pelo presente instrumento particular
firmado entre a Prefeitura Municipal de
neste ato representada por seu Prefeito
devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de
a seguir denominada PREFEITURA e a ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO
PAULO S/A, concessionária de serviços públicos de energia elétri-
ca, com sede à Rua Cel. Xavier de Toledo, 23, devidamente cadastra-
da no C.G.C.M.F. sob nº 61.695.227/0001-93, neste at. representa-
da por seu _____ e por sua
a seguir denominada ELETROPAULO, fica justa e contratada a trans-
ferência definitiva do sistema de iluminação pública, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

1. A PREFEITURA, sendo proprietária de toda a rede de iluminação -
pública, instalada nos postes da ELETROPAULO, existentes no Municí-
pio de _____ inclusive as redes que se encon-
tram ora em fase de execução, que deverão ser concluídas sob exclu-
siva responsabilidade da PREFEITURA "transfere-as" nesta data e
por este termo à ELETROPAULO, em caráter definitivo, conforme pre-
visto no item 5 do Protocolo de Intenções assinado pelas partes -
em
2. Além do sistema propriamente dito, a PREFEITURA transfere tam-
bém, neste ato, à ELETROPAULO, em caráter definitivo, todos os -
equipamentos e materiais existentes no seu almoxarifado, descrito
em anexo que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente
Termo.
3. Para efeito de contabilização, os bens objeto desta transferên-

(transferência) constante dos itens 1 e 2 supra, foram avaliados em Cr\$

que passarão a integrar os bens e instalações da ELETROPAULO.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo,

Pela Eletropaulo:

Pela Prefeitura:

Prefeito

Testemunhas: